

Gerenciamento Contínuo de Risco

1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento Contínuo de Risco tem como objetivo estabelecer e definir o perfil de risco da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas de Diversões do Estado de São Paulo – Cooperparques visando nortear a implementação e a manutenção das políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos de crédito, de risco operacional, de riscos de liquidez e de capital e de risco socioambiental, considerando os seguintes aspectos:

- i. O modelo de negócio, com a natureza das operações, das atividades e dos processos da instituição;
- ii. A dimensão e a relevância da exposição aos riscos;
- iii. adequada ao perfil de riscos da instituição.

A Cooperparques está classificada na categoria “capital x empréstimos” e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos deve identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a Instituição está exposta de maneira relevante, todos esses conforme definido nas políticas específicas:

- i. o risco operacional;
- ii. o risco socioambiental,
- iii. o risco de liquidez e de capital (considerado relevante do ponto de vista desse Conselho de Administração).

A estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna contratada pela COOPERPARQUES.

A Cooperparques deve designar perante o Banco Central do Brasil diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, admitindo-se que o diretor indicado desempenhe outras funções na instituição, exceto as que configurem conflito de interesses.

Todas as políticas são compatíveis com a natureza, o porte da COOPERPARQUES (opera apenas na modalidade de crédito consignado) e o grau de exposição aos riscos inerentes a suas ações e operações, observando, dessa forma, o princípio da relevância. Considera o volume de operações e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade.

2. ABRANGÊNCIA

A Conselho de Administração em conjunto com o Diretor Responsável pelo Gerenciamento Contínuo de Riscos é responsável por aprovar e/ou definir novos indicadores visando o aperfeiçoamento contínuo do sistema.

3. HISTÓRICO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO

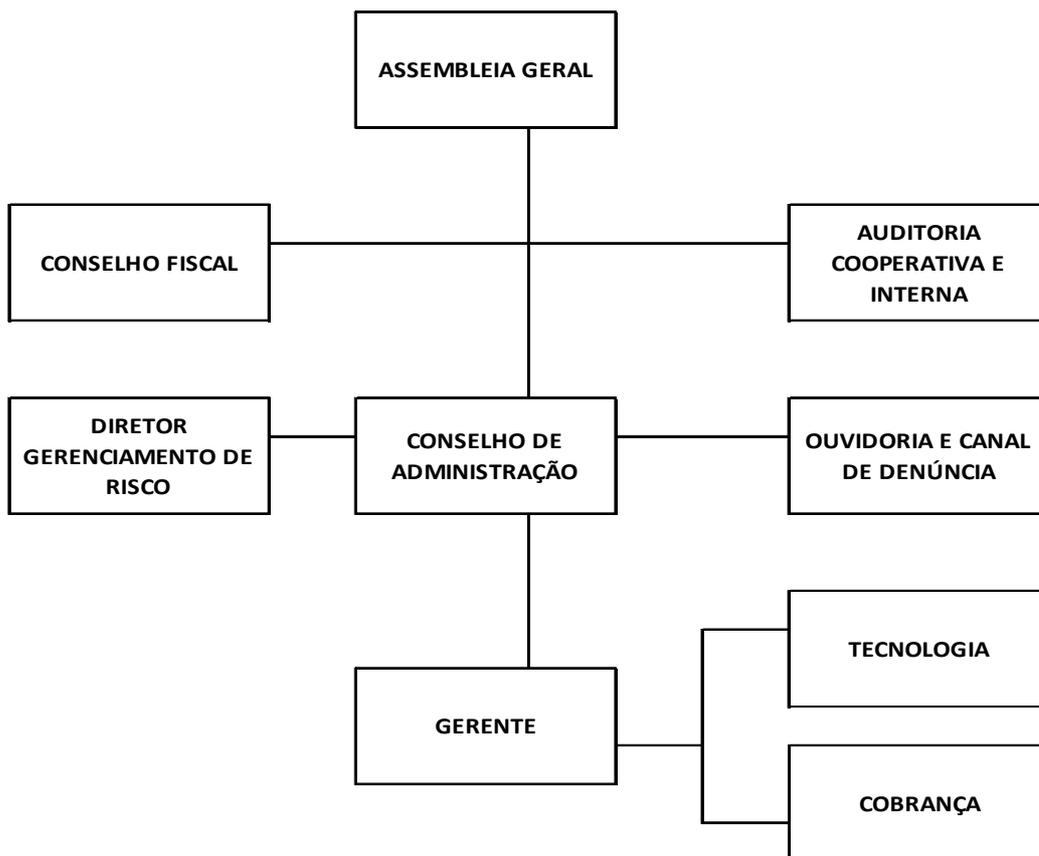
A COOPERPARQUES é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira não bancária, fundada em 22/06/1992, cooperativa independente a partir de setembro/2019. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela lei nº 4.595/64, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei 5.764/71, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/09, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.434/15, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito. Tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- (i) Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, através da ajuda mútua da economia sistemática e do uso adequado do crédito; e

(iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações dentre outras a captação de recursos e concessão de créditos.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COOPERATIVA

4.1. Organograma



Para a condução da política de Gerenciamento Contínuo de Risco a COOPERPARQUES conta com a seguinte estrutura:

4.2. Assembleia Geral

É o órgão supremo da estrutura organizacional e dentro dos limites da lei e do estatuto social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa. As competências estão descritas no Estatuto da Cooperativa.

4.3. Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização da cooperativa subordinado à Assembleia Geral e suas competências estão descritas no Estatuto da Cooperativa.

4.4. Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão máximo da administração da Cooperparques e tem como meta orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa, definição dos objetivos, que devem considerar, dentre outros, aqueles que visem perenidade dos negócios, do acompanhamento e do desempenho da cooperativa.

4.5 Gerente

- i. Conferir e aprovar as concessões de empréstimos e pagamentos da Cooperativa;
- ii. conferência e aprovação dos relatórios/documentos de fechamento mensal;
- iii. conferência e aprovação mensal de solicitações e pagamentos;
- iv. checar as propostas de crédito para ser aprovados no banco (internet banking);
- v. coordenar a regra de concessão de crédito;
- vi. elaborar e revisar o cálculo do risco cliente e do risco das operações de crédito;
- vii. elaborar parecer conclusivo para pleitos fora da política de crédito;
- viii. submeter os limites fora da política à aprovação de alçadas superiores;
- xx. zelar pela correta formalização das operações de crédito, segundo descrito nos instrumentos de regulação de crédito
- x. atender a necessidade da obtenção de propostas de orçamento diversos;
- xi. controlar a movimentação financeira do banco;
- xii. gerar os arquivos da folha de pagamento – empréstimos e capital e validar antes da remessa para a empresa mantenedora;
- xii. receber os arquivos processados pela folha realizando as tratativas caso ocorram inconsistências;
- xiv. atendimento às auditorias;

- xv. atendimento às solicitações dos diretores;
- xvi. participação na reunião do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- xvii. realização de visitas às unidades para prospecção e divulgação da cooperativa;
- xviii. analisar as razões contábeis para fechamento/conciliação da contabilidade em conjunto com o responsável pela contabilidade;
- xix. atendimento ao Banco Central do Brasil e demais supervisores;

4.6. Auditorias

As auditorias serão contratadas pela Conselho de Administração com a finalidade de atendimento a normatização existente. A responsabilidade pelo acompanhamento e regularização dos apontamentos será do gerente sempre com aval da Conselho de Administração em relação às ações saneadoras e com a fiscalização do conselho fiscal.

Os relatórios das auditorias são recebidos pela gerência e deverão ser encaminhados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Posteriormente, discutir em reunião dos órgãos estatutários e registrar em ata, tanto o relatório como a carta resposta com as justificativas e plano de ação formalizadas em expediente resposta.

4.7. Ouvidoria e Canal de Denúncias

A estrutura da ouvidoria e canal de denúncias deve ser compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas de cada instituição.

A COOPERPARQUES para atendimento à regulamentação do CMN e BCB firmaram termo de compromisso com a Ouvidoria e Canal de Denúncias com a FNCC – Federação Nacional de Cooperativas de Crédito.

4.8. Tecnologia de Informação

A COOPERPARQUES trabalha com sistema operacional da empresa Fácil Informática.

4.9. Quantidade de colaboradores

3 Diretores e 1 Gerente

4.10. Segregação de Funções

Em consonância com práticas geralmente aplicáveis, às entidades de menor porte e complexidade como “Cooperativas de Capital e Empréstimo” em situações em que a estrutura

da Cooperparques não permite uma plena segregação de funções, considerando a natureza, o menor porte e a menor complexidade das operações, serão aplicados pela gerência/auditoria cooperativa e auditoria interna, quando aplicável, revisões e monitoramento independentes para compensar os seguintes aspectos:

- i. Menos linhas de reporte;
- ii. Funcionário (os) tendo ampla gama de funções; e
- iii. Capacidade limitada para manter recursos confrontando-se a restrições de economia de escala e condições de equilíbrio quanto a custo-benefício.

A Conselho de Administração definiu ações a serem adotadas para compensar essas características da estrutura da COOPERPARQUES, tais como:

- i. Revisão regular e tempestiva de relatórios de transações detalhadas com foco no crédito, haja vista não possuir demais operações sensíveis e/ou de relevância/materialidade;
- ii. Verificação de transações selecionadas para revisão e documentação suporte.
- iii. Análise de Reconciliações – Realizar periodicamente revisão de reconciliação de contas de saldos relevantes, tais como:
 - a) Posição da carteira de crédito e suas respectivas provisões, abrangendo classificações por atraso, critérios de arrasto, reestruturações/renegociações e ativos problemáticos;
 - b) Posição de Contingências Ativas e Passivas e respectivas avaliações de risco suportadas por pareceres de assessoria jurídica;
 - c) Outras contas consideradas relevantes.
- iv. Monitoramento reforçado em atividades realizadas por prestadores de serviços relevantes para o funcionamento regular da instituição;
- v. Aplicação de testes de compliance associados aos riscos considerados relevantes e avaliação de aderência da instituição em relação aos regulamentos externos e internos.

4.11. Operações

Operações de crédito com garantia do consignado em folha de pagamento nas empresas Play One e Hopi Hari.

5. DESCRIÇÃO DO PERFIL DE RISCO – ESTRUTURA SIMPLIFICADA

O principal fator que justifica a classificação de Cooperativa em “Grau de Risco Baixo” é a operação basicamente com empréstimos cuja maior parte das parcelas do crédito consignado encontra-se enquadradas dentro da margem total consignável de 30%.

A carteira de crédito da COOPERPARQUES é pulverizada, por sua característica de “capital x empréstimos” não apresentando índice relevante de concentração de risco de crédito.

A cooperativa possui baixos níveis de inadimplência. Conta também com o apoio das empresas mantenedoras que contribui para a redução do grau de exposição a risco. Com essa característica, os ativos problemáticos ocorrem de maneira esporádica, e são tratados de forma pontual, caso não haja solução, é acionada o escritório jurídico.

Além disso, a COOPERPARQUES não atua com Correspondentes Bancários ou parceiros comerciais, reduzindo seu risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da Cooperativa.

6. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será aprovada pelo Conselho de Administração, publicada e comunicada para todos

os prestadores de serviços / colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A Política será revisada a cada 02 anos ou quando ocorrerem mudanças significativas no perfil de risco da COOPERPARQUES, visando:

- i. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- ii. Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos; e

iii. Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

iv. Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição. Assegurar tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos, quando aplicável;

vi. Assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

Devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil por cinco anos

i. a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de riscos;

ii. a documentação relativa à estrutura de gerenciamento de capital;

iii. os relatórios de gerenciamento de riscos produzidos.

Qualquer mudança ocorrida na segmentação da cooperativa que promova alterações na sua estrutura será realizada os ajustes necessários para adequação das políticas existentes.

7. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução Conselho Monetário Nacional - CMN nº 2.554/98

Resolução CMN nº 4.557/17

Resolução CMN nº 4.595/17

Resolução CMN nº 4.606/17

São Paulo, 01 de março de 2020.

ROBSON COELHO DA SILVA

Presidente

SHEILA MENDES OLIVEIRA

Tesoureira

FABIO FREIRE ROCHA

Secretário